

ROTEIRO PARA A 34ª SESSÃO ORDINÁRIA
10 DE NOVEMBRO DE 2020

19:00 HORAS (ART. 78 CAPUT REGIMENTO INTERNO)

SEDE DO PODER LEGISLATIVO

01. - ABERTURA:

(PRESIDENTE) INVOCANDO A DEUS E PELA GRANDEZA DE CAMPO MOURÃO, DO ESTADO DO PARANÁ E DA PÁTRIA, DECLARAMOS ABERTA A 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, DO PODER LEGISLATIVO MOURÃOENSE.

02. - (PRESIDENTE) SOLICITAMOS AO SENHOR SECRETÁRIO AD-HOC JADIR PEPITA QUE PROCEDA A VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DOS VEREADORES.

1. PROFESSOR CICERO	
2. CLAUDINEI GRELLA	
3. EDILSON MARTINS	
4. EDOEL ROCHA	
5. ELVIRA SCHEN	
6. JADIR PEPITA	
7. LUIZ ALFREDO	
8. Dr. MIGUEL	
9. NELITA PIACENTINI	
10. OLIVINO CUSTODIO	
11. CABO CRUZ	
12. SIDNEI JARDIM	
13.- TUCANO	

03. - (PRESIDENTE) SOLICITAMOS AO VEREADOR JADIR PEPITA QUE FAÇA A LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO.

04. - (PRESIDENTE) COMUNICAMOS QUE A ATA SERÁ APRECIADA NAS PRÓXIMAS SESSÕES.

05. - EXPEDIENTE: (art. 80, do Regimento).

05.01. - (PRESIDENTE) EXPEDIENTE RECEBIDO DO PODER EXECUTIVO: (art. 80, inciso II do Regimento).

- **PROJETO DE LEI Nº 89/2020** – EXECUTIVO MUNICIPAL – INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PMGRCC) NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

05.02. - (PRESIDENTE), TEMOS EXPEDIENTES RECEBIDO DE TERCEIRO, CUJAS CÓPIAS FORAM ENCAMINHADAS AOS VEREADORES INTERESSADOS, EM TEMPO HÁBIL E SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS. (ART. 80, Inciso III, do Regimento).

- **Ofício n.º 3650/2020 – CASA CIVIL – Governo do Estado do Paraná** - Responde ao Requerimento nº 263/2020 dos Vereadores Cabo Cruz – Edilson Martins - Olivino Custódio – Tucano — Solicitando a manutenção do quadro especial de oficiais da Polícia Militar do Paraná – QEOPM, de acordo com a Lei Estadual nº 15.349/2006, bem como à abertura do concurso ao QEOPM, o qual está sendo solicitado pelos praças e oficiais da polícia e bombeiro militar do Paraná. **Resposta:** Encaminho a Vossa Excelência as informações recebidas da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme cópia do Despacho datado de 21/10/2020 (fls. 13, 8 e Anexo 1 e 2). Protocolo n.º 17.000.510-4: Considerando a manifestação de fl. 08, mov. 5, “...Esclareço que outras solicitações com o mesmo teor foram encaminhadas recentemente, sendo uma delas ao Exmo. Sr. Governador do Estado (e-protocolo nº16.968.123-6), e a segunda ao Exmo. Sr. Chefe da Casa Civil (e-protocolo nº 16.975.966-9). Naquelas ocasiões, os citados autos foram encaminhados a esta 1ª Seção do Estado-Maior, sendo feitas as devidas considerações. Seguem cópias dos referidos protocolos no campo “anexos”. Considerando as informações trazidas, restitua-se a CC/PTG para conhecimento e apreciação. Despacho nº 953/2020: A esse propósito, reiteramos o descrito nos e-protocolos nº 16.968.123-6 e 16.975.966-9, esclarecendo que desde o ano de 2019 o Comando-Geral da Corporação vem realizando as devidas gestões e estudos, afim de ser oportunizado processo seletivo para acesso das Praças da PMPR aos Postos de Oficiais. No entanto, esclareço que em

decorrência do último certame visando o preenchimento das vagas para os Postos do QEOPM, ocorrido no ano de 2009, advieram diversas ações judiciais demandadas pelo próprio público interno da PMPR, questionando judicialmente a forma da realização do epígrafado concurso, o que resultou em muitos embaraços e transtornos à Administração Pública. Inclusive, tramitou no Supremo Tribunal Federal (STF) a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.221, ajuizada pelo Partido Político Democratas (DEM), a qual questionou dispositivos da Lei 15.349, de 22 de dezembro de 2006, sendo alguns destes dispositivos declarados inconstitucionais. Segue, em anexo, cópia da Decisão do STF (fl. 11, mov. 9). No que compete a esta 1ª Seção do Estado-Maior, o pleito dos Parlamentares ficará registrado e será juntado aos demais estudos sobre o assunto. Prestadas as informações solicitadas, retorno os autos ao Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior, para conhecimento e demais consectários considerados pertinentes.

- **Ofício n.º 128456/2020 – DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes** - Responde ao Requerimento nº 280/2020 do Vereador Edoel Rocha – Solicitando para fins de esclarecimento público: 1) É possível que sejam feitas em caráter de urgência as instalações de semáforos para controlar o tráfego de veículos e de pedestres, no cruzamento da Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves com a Rua São José, localizado no Município de Campo Mourão - PR? 2) Caso negativo, por qual motivo este cruzamento não poderá ser contemplado com estes instrumentos? 3) Caso positivo, quando serão feitas estas instalações? 4) Caso não seja responsabilidade da instalação por parte do DNIT, o mesmo autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as instalações destes semáforos? **Resposta:** Diante dessa demanda, temos a informar novamente que a Avenida Perimetral Tancredo de Almeida Neves se constitui em segmento rodoviário de jurisdição estadual, ou seja, a jurisdição operacional é atribuição do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), desta forma, orientamos encaminhar vossa demanda àquele Órgão.
- **Ofício n.º 77/2020 – CTR – Comunidade Terapêutica Redenção** – A CTR - Comunidade Terapêutica Redenção a mais de 22 anos vem prestando atendimento a Criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social (uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas álcool e outras drogas). Durante estes anos, foram atendidas centenas de adolescentes e em sua maioria munícipes de Campo Mourão, para o tratamento da dependência química de forma gratuita, em regime residencial transitório. Até meados de 2015, a entidade trabalhou com grande número de adolescentes, tendo em alguns períodos sua capacidade máxima (15 vagas) sendo atingida. Nos últimos anos, no entanto, mesmo com divulgação deste serviço prestado pela entidade, ocorreu uma queda drástica no número de adolescentes à procura de acolhimento para tratamento da dependência, principalmente de munícipes de Campo Mourão. Salientamos que essa queda ocorreu principalmente, em decorrência do encerramento do programa Central de Vagas do Órgão gestor da Assistência Social do Estado do Paraná. A Central de Vagas tinha a tarefa de encaminhar os adolescentes que estavam em situação de dependência química e grande parte dos encaminhamentos consistiam em determinações judiciais, para adolescentes que cometiam atos infracionais e também apresentavam dependência química. Com a extinção da Central de Vagas, ocorreu um vazio na oferta desse importante serviço. As Comunidades Terapêuticas,

naquele momento manifestaram que sem determinações judiciais dificilmente conseguiria a adesão do adolescente e que daquela data em diante haveria uma restrição de opções para a reinserção desse adolescente na sociedade, restando somente as medidas de restrição de liberdade/internação no CENSE ou Medida Socioeducativa em Meio Aberto e Libertada de Assistida. Diante disto, considerando que: - Para prestar um serviço de qualidade a estrutura física e de pessoal é a mesma para atender um ou quinze adolescentes; - Para manter esta estrutura, o custo tem aumentado significativamente; - Nos últimos anos os recursos provenientes de convênios, vem reduzindo (alguns com queda de até 50% do valor) e somente com os recursos provenientes destes convênios, não é possível manter a entidade; - A realização de promoções e eventos beneficentes têm renda limitada, principalmente em 2020 a situação se agravou ainda mais devido a pandemia causada pelo Corona vírus/COVID19, uma vez que todos os eventos foram cancelados. Apenas nesse momento estamos conseguindo reorganizar novos formatos de promoções, dentro da nova realidade no País, porém não serão suficientes para manutenção de toda a equipe necessária ao serviço; - Com certeza o "novo normal" provocado pelo Covid19, exigirá a permanência de maior distanciamento, reduzindo a capacidade do número de acolhidos da entidade e a necessidade de isolamento no momento do acolhimento exigirá aumento do número de profissionais na equipe, o que não conseguiremos atender; - Não é permitido a permanência de adolescentes e adultos em um mesmo espaço; - Historicamente sempre teve adultos na fila de espera e desde o início da pandemia Covid19, o aumento de adultos a procura de tratamento vem aumentando consideravelmente; - Diante da fila de espera para a atendimento dos adultos e a sobra de vagas para adolescentes, o Governo Federal transferiu as vagas de adolescentes para adultos, custeando mais sete vagas para acolhimento de adultos, passando de 15 para 22 vagas. Diante disto, necessitaremos de maior espaço físico para acolhimento de adultos; - Há grande dificuldade na contratação de monitores para trabalhar com adolescentes, por não haver profissionais preparados; - Considerando ainda, que a entidade (CTR) não dispõe de recursos financeiro, humanos, estruturas física e outros, para atender as novas exigências para acolhimentos de adolescentes previstas na Resolução n. 3, de 24 de julho de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas que passarão a vigorar a partir de julho/2021. Diante do exposto acima, a Diretoria da entidade debateu sobre o Programa de Acolhimento ao Adolescente (PIA) e tomou a decisão de que a CTR irá suspender o referido programa a partir do encerramento do Termo de Fomento nº 025/2019 - Campo Mourão (31/10/2020). Assim, a partir de 01 de novembro de 2020, a Entidade não mais acolherá para o tratamento da dependência do álcool e outras drogas adolescentes a partir de 14 anos até a idade de 17 anos e 11 meses, passando a acolher apenas o público adulto, a partir dos 18 anos. Porém continuará a realizar palestras de prevenção e combate as Drogas nos mais diversos setores da sociedade voltado a este público, bem como atendimentos individuais na triagem para orientação, informações, encaminhamentos a familiares e adolescentes. Salientamos que tal decisão, não é a desejada pela entidade, por entender que o adolescente é uma pessoa em desenvolvimento e que esta fase de vida necessita de atendimento prioritário, porém no momento, as dificuldades aumentaram e não temos condições de continuar oferecendo o atendimento especializado que o adolescente requer. Entendemos também que atendendo os adultos do sexo masculino e suas famílias, estamos interrompendo o ciclo

da dependência química e da violência e negligência familiar, prevenindo que crianças e adolescentes ingressem para o mundo da dependência química. Sendo o que temos para o momento, nos despedimos com apreço de elevada estima e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

05.03- (PRESIDENTE) PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES: (art. 80, inciso IV do Regimento)

05.03.01 INDICAÇÕES Nº:(PRESIDENTE) (INFORMAMOS QUE TODAS AS INDICAÇÕES FORAM DESPACHADAS FAVORAVELMENTE POR ESTA PRESIDÊNCIA –(art. 129 do Regimento))

- **1968/2020** -- Professora Nelita Piacentini - REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DOS NOMES DA LISTA DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS ALOCADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO NO SITE PORTAL DO CIDADÃO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.
- **1970/2020** -- Edoel Rocha – PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) LOMBADA (QUEBRA-MOLAS), NA RUA IPANEMA, EM FRENTE AO Nº 378, ENTRE A AVENIDA JACUTINGA E A RUA IVAILÂNDIA, LOCALIZADO NO JARDIM TROPICAL II.
- **1971/2020** – Jadir Pepita – Cabo Cruz - PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE – A.T.I, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMINGOS JOSÉ DE SOUZA, LOCALIZADA NA RUA FAISÃO, N.º 496, JARDIM TROPICAL I.
- **1972/2020** – Jadir Pepita – REALIZAR RECAPE NA TRAVESSA PEDRO SCHEMBERG ENTRE A RUA SÃO JOSAFAT E RUA PREFEITO DEVETE DE PAULA XAVIER – CENTRO.
- **1973/2020** — Cabo Cruz – REALIZAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA RÚSSIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS PIONEIRO SEBASTIÃO ALBINO LEME E DR. ANTÔNIO FERNANDO SLOMP NO JARDIM EUROPA II. CASO NÃO SEJA

POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DO RECAPE ASFÁLTICO, SUGERIMOS A REALIZAÇÃO DA “OPERAÇÃO TAPA BURACO”.

- **1974/2020** — Cabo Cruz - REALIZAR A INSTALAÇÃO DE TAMPA NO BUEIRO LOCALIZADO NA RUA FERRÚCIO TRIVELATO, ENTRE AS RUAS DO BICUDO E MARGARIDA - JARDIM PAULISTA.
- **1975/2020** — Cabo Cruz – REALIZAR O DESENTUPIMENTO DOS BUEIROS LOCALIZADOS NA RUA GUACHO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA PREFEITO PEDRO VIRIATO DE SOUZA FILHO E A RUA CURRUIRA, NO JARDIM TROPICAL I.
- **1976/2020** — Cabo Cruz – REALIZAR REFORMA INTEGRAL, INCLUINDO MELHORIAS NO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL, TROCA DE TRAVES, REDES E ALAMBRADOS NO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO KLOSTER SOBRINHO, ENTRE AS RUAS PIONEIRO ADINOR CORDEIRO DE SOUZA E DÉA RIBAS AMARAL, NO JARDIM SILVANA.
- **1977/2020** — Sidnei Jardim – REALIZAR A INSTALAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA JACUTINGA, NÚMERO 1005, JARDIM TROPICAL II.

05.04- (PRESIDENTE) NESTE MOMENTO NOS TERMOS DO ART. 160, INCISO II, ALÍNEAS C e D, COMBINADOS COM ARTIGO 162, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO, PODERÃO OS SENHORES VEREADORES APRESENTAR REQUERIMENTOS EM REGIME DE URGÊNCIA.

06. - (PRESIDENTE) TENDO EM VISTA AS RECOMENDAÇÕES EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E POR DECISÃO DA MESA DIRETIVA NÃO HAVERÁ UTILIZAÇÃO DE PALAVRA LIVRE NA PRESENTE SESSÃO.

-

-

07- (PRESIDENTE) INFORMA O SOBERANO PLENÁRIO QUE PARA ESTA SESSÃO NÃO TEREMOS MATÉRIAS PARA COMPOR A ORDEM DO DIA.

08.-(PRESIDENTE) TENDO EM VISTA AS RECOMENDAÇÕES EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E POR DECISÃO DA MESA DIRETIVA NÃO HAVERÁ UTILIZAÇÃO DA EXPLICAÇÃO PESSOAL NA PRESENTE SESSÃO.

-

09.-(PRESIDENTE) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DECLARAMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO E QUE DEUS NOS ACOMPANHE.